



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.634/03.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA  
CIDADE DE ‘RUA JERUSALÉM, e dá outras  
providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas,

**Art. 1º** - Fica denominada de “**RUA JERUSALÉM**”, a 2ª Transversal à direita da Rua Arnaldo Bispo, interligando com a Praça da Paz, no Bairro Mãe Cirila, (final do Teresópolis), nesta cidade de Alagoinhas – Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 09 de dezembro de 2003.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS  
PREFEITO**